



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90019/2025

PAe/SEI nº 0011918-52.2024.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG:090027

Órgão Participante:

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS - JFAL - Código UASG: 090010

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 279, de 6 de maio de 2025](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Storages allflash com expansão de armazenamento, incluindo serviços de instalação, treinamento, configuração e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades das Seções Judiciárias e órgãos participantes, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);**
- e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações,

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e com os Órgãos Participantes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da

Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com a **descrição completa do objeto ofertado, marca/modelo e o PREÇO UNITÁRIO proposto para cada Item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, e em caso de consórcio, indicar a empresa líder;

c) descrever individualmente e com clareza a especificação técnica, a marca, modelo/referência do produto ofertado, as quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao

último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) ofertar proposta considerando que todos os **equipamentos cotados deverão estar em linha de produção**, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação, **não sendo permitido o fornecimento de equipamentos cujo end-of-life já esteja anunciado**;

f) prever o **prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

g) estabelecer o **prazo para início do treinamento**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

h) definir **prazo de garantia com assistência técnica “on site”**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

i) apresentar, **juntamente com a proposta, declaração:**

i.1) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

i.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com **vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

j) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

k) **encaminhar**, juntamente **com a proposta, para todos os itens**:

k.1) comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs), em atendimento aos subitens 1.8.1. e 2.2.1. do item 11 -

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Anexo I deste Edital;

k.2) Certificado, selo, laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas que atestem que os equipamentos possuem eficiência energética (Energy Star ou equivalente), em atendimento aos subitens 1.8.2. e 2.2.2. do item 11 - **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes do Anexo I deste Edital;

k.3) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, **fazendo constar dos formulários para avaliação técnica, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das funcionalidades e características ofertadas**. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

k.4) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido conforme alínea “k.3” acima;

l) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, logística reversa, encargos sociais, garantia, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

4.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.4 - A participação no Certame, com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.6 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, a **proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira**.

4.7 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.6 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.8 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.6, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.9 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 1% para cada item.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Não será aplicado o direito de preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs neste Certame, nos termos do inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.

7.2 – Não será aplicada a margem de preferência, prevista no Decreto nº 11.890/2024 e Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4/2024, uma vez que se trata de contratação com critério de adjudicação por grupo, nos termos da [Resolução SEGES-CICS/MGI nº 6/2024](#).

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10- A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a **execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 - No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.3 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove aptidão para fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 6 (seis) equipamentos de storages de porte de datacenter.

9.3.1 - Não serão aceitos apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove aptidão para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de storage doméstico do tipo NAS.

9.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.3.3 – A Licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.4 – Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.4.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971.

9.3.5 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.5.1 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.5.2 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.5.3 – Na hipótese do subitem 9.3.4 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não

conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de:

9.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

9.4.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado para o grupo, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

9.4.3 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 5% do valor total estimado para o grupo;

9.4.5 - Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido mínimo 10% maior que o exigido nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.3 deste Edital.

9.4.6 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 9.4.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

9.4.6.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

9.4.6.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.9 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.4.10 - No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:

9.4.10.1 - Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.3, conforme o caso;

9.4.10.2 - Todos os documentos e exigências para qualificação econômicofinanceira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

9.4.11 - Para as sociedades em cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.11.1 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.11.2 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.11.3 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4.1, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na [Consulta Consolidada do TCU](#) e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço do GRUPO**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens do grupo, observando os valores estimados constantes do item 08 do Anexo I deste Edital ou manifestamente inexistentes ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
b) que não indicarem marca/modelo ou mencionarem mais de uma marca/modelo para os equipamentos;

- c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;
- d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;
- e) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, da Lei 14.133/21;
- f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- g) não anexadas nos termos do subitem 4.6 deste Edital.

10.4 -Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
- b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do item 3 do Anexo I deste Edital.

11.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso

do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.4 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.10 e 11.12 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.6 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos moldes deste Edital e seus Anexos, por órgãos não participantes da Justiça Federal, Tribunais Superiores e pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.8 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do

art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 11.6 deste Edital.

11.11 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.12 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.13 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

12.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.8 – **Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021 e da minuta de contrato que compõe este Edital.**

12.9 - No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

12.10 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato. **A opção pela modalidade seguro-garantia implica sua imediata providência após o ato de homologação do Certame.**

12.11 - A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, deste Edital.

12.12 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o Certame;

13.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1 - não enviar a proposta ou documentação de habilitação;

13.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

13.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5 - fraudar a licitação;

13.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 13.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.4.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).
- 13.5 - À licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.
- 13.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.
- 13.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 13.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O recurso de que tratam os subitens 14.1 e 14.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, dos Particípios ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>, para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públcas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, ela **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3 e/ou 13.4.5 deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 25 de agosto de 2025.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Storages all-flash com expansão de armazenamento, incluindo serviços de instalação, treinamento, configuração e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades das Seções Judiciárias e órgãos participantes, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.3.1. A vigência do contrato 41/2019 ([9311780](#)), cujo objeto consiste no fornecimento de equipamentos de storages para toda JF1, encerrou-se em 24/12/2024. Tendo em vista tal prazo, foi iniciado uma outra contratação para manutenção desses equipamentos que foi finalizada conforme [0009469-58.2023.4.01.8000](#).

2.3.2. Verificou-se que os equipamentos em questão estão em fim de suporte (EOS) ao final de 2026, conforme e-mail sobre finalização de suporte do fabricante ([21234203](#)), o que demanda, obrigatoriamente, contratação de novos equipamentos para garantir a atualização de vulnerabilidades fornecidas pelo fabricante, além de disponibilidade de componentes originais e novos compatíveis com o equipamento para substituição em caso de eventuais falhas.

2.3.3. Adicionalmente, os equipamentos atuais das localidades envolvidas terão sua capacidade de armazenamento esgotadas em razão do crescimento vegetativo de dados e necessidade de provimentos de demandas não previstas por ocasião da contratação inicial, sendo necessário, também, um incremento das capacidades.

2.3.4. Portanto, tal contratação se mostra necessária para manutenção e estabilidade dos serviços dessas localidades, bem como garantir capacidade para provimento de novos serviços ou fazer frente ao crescimento vegetativo dos dados corporativos.

2.3.5. A contratação de novos equipamentos, além de possibilitar a estabilidade já citada, aumentará a performance dos sistemas com a utilização de discos de altíssima performance como os discos NVMe.

2.3.6. A melhoria da performance citada possibilitará redução nos tempos de atendimento ao público e aos magistrados, aumentando assim a satisfação do cidadão com relação aos serviços prestados por esta corte.

2.3.7. Riscos da não contratação:

2.3.7.1. Risco de vulnerabilidades críticas de segurança não tratáveis devido ao fim do suporte pelo fabricante.

2.3.7.2. Indisponibilidade de recursos para a implementação de novos sistemas e serviços que venham a ser demandados pelas seccionais.

2.3.7.3. A falta de espaço de armazenamento poderá implicar no impedimento de inovações tecnológicas que possam vir a ser necessárias para o futuro da justiça federal nos próximos 5 anos.

2.3.7.4. A tecnologia atual dos discos dos equipamentos dessas localidades se baseia em leituras mecânicas que, além de serem lentas, possuem maior probabilidade de falha, o que pode impactar significativamente na disponibilidade dos serviços de TI.

2.3.7.5. O público e o jurisdicionado terão menor satisfação com relação aos serviços prestados pela justiça e isso poderá trazer prejuízos à imagem da JF1.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

2.2.1. Atualização tecnológica de parte do parque tecnológico, proporcionando melhores condições de trabalho.

2.2.2. Assegurar a continuidade dos serviços que dependem da disponibilidade da informação.

2.2.3. Expandir a capacidade de armazenamento atendendo ao volume de dados necessários.

2.2.4. Garantia de desempenho adequado para os diversos sistemas e serviços em produção.

2.4. BENEFÍCIOS INDIRETOS:

2.4.1. Garantir a continuidade dos serviços com qualidade.

2.4.2. Garantir a redundância de armazenamento de dados.

2.4.3. Aumentar efetividade de salvaguarda de dados institucionais.

2.5. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.5.1. A presente contratação encontra-se em consonância com os planejamentos dos itens 2.5.5 e 2.5.6. e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder

Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.5.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7.174/2010 e a Resolução 468/2022 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação são: Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos.

2.6. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

2.6.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-econtratos/plano-de-contratacoes-anual---pca>

2.6.2. Unidade Requisitante: SECIN - DITEC - DIVISÃO DE TECNOLOGIA

2.6.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DITEC_0012_2025

2.6.4. Classificação: TIC - Bens permanentes de TIC.

2.6.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI – da Justiça Federal para 2021-2026, aprovado pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

2.6.5.1. ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.6.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026 (<https://www.trf1.jus.br/trf1/apresentacao/planejamento>), aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) -JF1, PAe [\(0017764-50.2024.4.01.8000\)](#).

2.6.6.1. PDTI-2024-083 - Atualizar infraestrutura de armazenamento de dados (storages) das seções judiciárias.

2.6.7. Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - PCSTI 2025 [\(22608977\)](#)

2.6.7.1. A ação está prevista no plano de contratações de soluções de TI da JF1.

2.6.7.2. Ação do PCSTI relacionada: ID 51199 — Contratação de equipamentos de armazenamento de dados digitais (storages) para seções judiciárias e TRF1

2.6.8. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região [\(14003741\)](#).

2.6.9. Classificação Orçamentária:

2.6.9.1. Fonte: MTGI/AI

2.6.9.2. Valor: R\$ 27.817.167,22 (vinte e sete milhões, oitocentos e dezessete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

2.7. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO:

2.7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em no item 5. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Aquisição de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos Storages, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	SICAM	COD. SIASG	PDM	DESCRIPÇÃO	UND	ÓRGÃO	QTD POR ÓRGÃO	QTD TOTAL
1	1	52.35.034.115	481605	216	Storage base all-flash	UN	TRF1	13	15
							JFAL	2	
	2	52.35.034.116	481606	216	Expansão de armazenamento	UN	TRF1	9	11
							JFAL	2	
	3	40.20.001.685	16837		Treinamento	Turma	TRF1	1	2
							JFAL	1	

Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.2.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

4.1.1. Requisitos de negócio:

4.1.1.1. Adquirir a solução conforme as especificidades das Seções Judiciárias.

4.1.1.2. Atender a demanda de capacidade de armazenamento de dados de sistemas das Seções Judiciárias.

4.1.1.3. Substituir equipamentos sem garantia do fabricante.

4.1.1.4. Fornecer serviço técnico especializado em suporte e manutenção de unidades de armazenamento de dados lógicos.

4.1.1.5. Ser compatível com as novas plataformas de Sistemas Operacionais e aplicativos adotados pela JF1.

4.1.1.6. Atender aos requisitos de performance dos sistemas e serviços gerais das Seções Judiciárias.

4.1.2. Requisitos de capacitação:

4.1.2.1. O treinamento oficial do fabricante da solução ofertada, ministrado em idioma português, deve possibilitar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas da solução ofertada,

4.1.2.2. O treinamento deve ser realizado no período de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas);

4.1.2.3. O treinamento deve ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

4.1.2.4. A turma será composta por 5 integrantes;

4.1.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;

4.1.2.6. O treinamento deverá ser na forma telepresencial, permitindo a interação dos alunos com instrutor em tempo real;

4.1.2.7. O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:

4.1.2.7.1. Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;

- 4.1.2.7.2. Instalação da solução;
- 4.1.2.7.3. Configuração e gerenciamento da solução;
- 4.1.2.7.4. Operação completa da solução;
- 4.1.2.7.5. Análise de problemas;
- 4.1.2.7.6. Geração e customização de relatórios, caso aplicável;
- 4.1.2.7.7. Alertas e ações.

4.1.2.8. O instrutor do treinamento deverá ser certificado pela fabricante na solução contratada;

4.1.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:

- 4.1.2.9.1. Nome da empresa que ministrou o treinamento;
- 4.1.2.9.2. Nome do curso;
- 4.1.2.9.3. Nome do servidor capacitado;
- 4.1.2.9.4. Data de início e término da capacitação;
- 4.1.2.9.5. Carga horária;
- 4.1.2.9.6. Conteúdo programático;
- 4.1.2.9.7. Aproveitamento, se for o caso.

4.1.2.10. Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;

4.1.2.11. Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:

- 4.1.2.11.1. Pontualidade;
- 4.1.2.11.2. Didática do instrutor;
- 4.1.2.11.3. Eficiência no repasse do conteúdo;
- 4.1.2.11.4. Adequação do treinamento ao conteúdo exigido no item 8.1.2.7;
- 4.1.2.11.5. Adequação da carga horária;

4.1.2.12. Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias,

especialmente de substituição do Instrutor, e sem qualquer custo adicional para a JF1, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação;

4.1.2.13. A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pela JF1;

4.1.2.14. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

4.1.3. Requisitos legais:

4.1.3.1. Leis e Decretos:

- a) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte c/c [Decreto nº 8.538/2015](#) - altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- b) [Lei nº 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- c) [Lei nº. 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- d) [Decreto nº 11.462/2023](#) - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- e) [Lei nº 12.305/2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.1.3.2. Normas específicas para contratações de TI:

- a) [Instrução Normativa nº 65/2021 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) [Instrução Normativa nº 58/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- c) [Instrução Normativa nº 81/2022 SEGES/ME](#) - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços,

no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

d) [Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

e) [Portaria nº 6.680 SGD/MGI](#) - Altera a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.1.3.3. Normas do Conselho Nacional de Justiça:

a) [Resolução CNJ nº 347/2020](#) - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

b) [Resolução CNJ nº 363/2021](#) - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

c) [Resolução CNJ nº 370/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

d) [Resolução CNJ nº 396/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)

e) [Resolução CNJ nº 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

f) [Portaria CJF nº 96/2023](#) c/c [Resolução CNJ nº 400/2021](#) - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.3.4. Normas do Conselho de Justiça Federal:

a) Resolução 851/2023 c/c [Resolução CJF nº 685/2020](#) - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.

b) [Resolução CJF nº 687/2020](#) - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

c) [Resolução CJF nº 709/2021](#) c/c [Portaria CJF nº 96/2023](#) - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal – 2ª Edição

d) [Portaria CJF nº 232/2023](#) - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

e) [Resolução CJF nº 477/2018](#) - Dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da informação da Justiça Federal.

f) [Resolução CJF 842/2023](#) - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

4.1.3.5. Normas da Justiça Federal da 1ª Região:

a) [Resolução PRESI nº 34/2017](#) - Institui a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região.

b) [Resolução PRESI nº 18/2024](#) - Estabelece diretrizes e procedimentos para a elaboração, divulgação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual e do Calendário Anual de Contratações e institui o Sistema do Plano de Contratações Anual no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas.

c) [Resolução PRESI nº 36/2021](#) - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

d) Portaria PRESI n. 49/2021- Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região.

e) [Portaria PRESI nº 171/2021](#) - Adota critérios socioambientais para a classificação de bens a serem adquiridos como sustentáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

f) [Portaria PRESI nº 340/2021](#) - Aprova o Plano de Logística Sustentável do TRF1 - PLS 2021-2026.

g) [Portaria PRESI nº 413/2021](#) - Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do PGRES-TRF1 [\(13990795\)](#).

4.1.4. Requisitos temporais:

4.1.4.1. A reunião de alinhamento deverá ser realizada, com a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos contados da data inicial estabelecida para início de vigência do contrato.

4.1.4.1.1. Para os itens 1 e 2: A entrega, a instalação e configuração devem ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

4.1.4.1.1.1. A ordem de fornecimento de que trata o item 4.1.4.1.1 será emitida pelo Contratante em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da realização da reunião de alinhamento mencionada no item 4.1.4.1.

4.1.4.1.2. Para o item 3: Os serviços deverão ser iniciados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de serviço pela contratada.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 148/2021), observados os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1.1. Observar que os equipamentos que compõe a solução não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento dessas diretriz deve ser comprovado por meio de certificado emitido por entidade oficial ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso parágrafo 1º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

4.2.1.3. O atendimento dessas diretriz, definida nos subitens 4.2.1.1. e 4.2.1.2. devem ser comprovado por meio de certificado, selo, laudo ou outro documento idôneo emitido por entidade oficial ou por declaração do fabricante.

5. VISTORIA FACULTATIVA

5.1. Fica facultado a licitante realizar vistoria dos locais de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 10hs às 18hs, por meio de agendamento com o servidor Rafael Leite Moraes de Sousa, pelo telefone (61) 3314-1695, ou pelo endereço eletrônico ditec@trf1.jus.br e setav@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES/PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. Prazo e/ou condições de entrega:

6.1.1. A reunião de alinhamento deverá ser realizada, com a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos contados da data inicial estabelecida para início de vigência do contrato.

6.1.1.1. Para os itens 1 e 2: A entrega, a instalação e configuração devem ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

6.1.1.1.1. A ordem de fornecimento de que trata o item 6.1.1.1 será emitida pelo Contratante em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da realização da reunião de alinhamento mencionada no item 6.1.1.

6.1.1.2. Para o item 3: Os serviços deverão ser iniciados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de serviço pela contratada.

6.1.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, mediante prévio agendamento por telefone, nas respectivas localidades, conforme contatos e distribuição indicados abaixo.

LOCALIDADE		ENDEREÇO	SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DO SETOR	FONE	QTD POR LOCALIDADE
SJAC	SJAC - Seção do Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Portal da Amazônia - CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC	SEINF- AC - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.ac@trf1.jus.br	(68) 32142000	1 Storage
SJAM	SJAM - Seção de Manaus	Av. André Araújo, n. 25, Bairro Aleixo. Manaus/AM - CEP 69.060000.	SEINF - AM - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.am@trf1.jus.br	(92) 36123300	1 Storage

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO

SJAP	SJAP - Seção de Macapá	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II Macapá/AP - CEP 68.908911.	NUTEC - AP - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ap@trf1.jus.br	(96) 32141500	1 Storage
SJBA	SJBA - Seção da Bahia	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA - CEP: 41213-000	NUTEC - BA - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ba@trf1.jus.br	(71) 36172600	1 Storage + 2 Expansões
SJDF	SJDF - Seção do Distrito Federal	SAU/SUL Quadra 2 Bloco G, Lote 8 Brasília - DF - CEP: 70070-933	NUTEC - DF - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.df@trf1.jus.br	(61) 32216600	1 Storage + 2 Expansões
SJGO	SJGO - Seção de Goiás	Rua 19, nº 244, Centro Goiânia/GO - CEP: 74030090	NUTEC - GO - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.go@trf1.jus.br	(62) 32261500	1 Storage + 1 Expansão

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SJMA	SJMA - Seção de São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, São Luís/MA - CEP 65.031-900	NUTEC -MA - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ma@trf1.jus.br	(98) 32145701	1 Storage + 1 Expansão
SJMT	SJMT - Seção de Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888, Fórum Federal JJ Rabelo, Ed. Desembargador Federal Mário Mendes, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-942	NUTEC - MT - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.mt@trf1.jus.br	(65) 36145700	1 Storage + 1 Expansão
SJPA	SJPA - Seção do Pará	Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal Belém - PA - CEP: 66055-210	NUTEC - PA - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.pa@trf1.jus.br	(91) 32996100	1 Storage + 1 Expansão
SJPI	SJPI - Seção de Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção. Teresina/PI - CEP 64.018550.	SEINF - PI - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.pi@trf1.jus.br	(86) 21072800	1 Storage + 1 Expansão
SJRO	SJRO - Seção de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 2203 Baixa União - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76805-902	NUTEC - RO - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ro@trf1.jus.br	(69) 21815700	1 Storage

SJRR	SJRR - Seção de Roraima	Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RR - CEP: 69306-545	SEINF - RR - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.rr@trf1.jus.br	(95) 2121 4201	1 Storage
SJTO	SJTO - Seção de Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lote 02A, Caixa Postal 161. Palmas/TO - CEP 77.001-128	SEINF - TO - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.to@trf1.jus.br	(63) 32183809	1 Storage
JFAL	JFAL - Justiça Federal em Alagoas	Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió-AL, CEP 57046-000	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	sandrols@jfal.jus.br	(82) 21224248 (82) 21224196	2 Storages + 2 Expansões

6.1.3. Para o item 1:

6.1.3.1. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3.1.1. Todos os cabos de alimentação para energizar todos os

componentes do storage devem ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como fontes, ventiladores, PDUs, réguas, tomadas e adaptadores necessários à operacionalização total do equipamento.

6.1.3.2. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

6.1.3.3. Entende-se por instalação:

6.1.3.3.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeamento elétrico, réguas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;

6.1.3.3.2. Instalação física e lógica do equipamento, com fornecimento de cabos UTP Cat. 6 para a totalidade das portas UTP e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI, e LAN nos tamanhos abaixo:

6.1.3.3.3. Cabos UTP cat 6: 5 (cinco) metros;

6.1.3.3.4. O equipamento deverá ser instalado na última versão de firmware disponível pelo fabricante;

6.1.3.3.5. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada;

6.1.3.4. Entende-se por configuração inicial:

6.1.3.4.1. Configuração inicial, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;

6.1.3.5. Para o item 2:

6.1.3.5.1. A instalação das expansões deverá ocorrer nos mesmos locais onde foram instalados os equipamentos base, conforme distribuição no Anexo II – Endereço das Localidades e ordem de fornecimento emitido;

6.1.3.5.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3.5.3. O equipamento deverá ser instalado na última versão de firmware disponível pelo fabricante;

6.1.3.5.4. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada;

6.1.3.5.5. A instalação da expansão deverá ser feita com todas as devidas ligações físicas e lógicas necessárias conforme melhor prática do fabricante junto ao equipamento base.

- 6.2. Local de entrega, instalação e prestação dos serviços de garantia dos equipamentos ocorrerá conforme mencionado no Anexo II.
- 6.3. Dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do Contratante e Contratada:

Responsável	Entidade	Papel/Responsabilidade
Equipe de Planejamento da Contratação (DITEC/SETAV)	Contratante	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Responsável Legal	Contratada	Assinatura do Contrato.
Fiscal Requisitante	Contratante	Atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
Fiscal Técnico	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Técnico substituto	Contratante	Responsável por fiscalizar o contrato em relação aos aspectos técnicos da solução, na ausência do Fiscal Técnico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.817.167,22 (vinte e sete milhões, oitocentos e dezessete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos),

conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva ([22357243](#)).

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	1	STORAGE BASE ALL-FLASH	15	Unidade	R\$ 1.680.926,43
	2	EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO	11	Unidade	R\$ 227.570,07
	3	TREINAMENTO	2	Turma	R\$ 50.000,00

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 9.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

9.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

- 9.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 9.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as

medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

- 9.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 9.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16

Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

10 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 . A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 . Despesa: 4825625

10.3 . Descrição: Aquisição de equipamentos de armazenamento de dados digitais (storage) para Seções Judiciárias.

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/SECIN - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

II) Fonte de Recursos: MTGI/AI

III) Programa de Trabalho (PTRES): AI - 168364

IV) Natureza de Despesa: 449052

da Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.7.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Storage base all-flash

1.1. Características gerais:

1.1.1. Deverá ser fornecido com rack padrão do fabricante de, no máximo, 42 U;

- 1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes de discos/módulos flash;
- 1.1.3. Cada controladora com, no mínimo, 128 GB de memória RAM cada para função de cache/controle cada sem considerar utilização de discos flash para sua composição;
- 1.1.4. Deverá ter proteção de memória volátil em caso de desligamento abrupto por queda de energia;
- 1.1.5. A memória deverá utilizar tecnologia DDR4 ou superior;
- 1.1.6. O Storage deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado);
- 1.1.7. Os discos, controladoras, memórias, módulos de I/O, módulos flash, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap ou seja, deverá possibilitar a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema de armazenamento de dados ou o acesso às aplicações;
- 1.1.8. O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falhas no equipamento;
- 1.1.9. Deverá ser fornecido com proteções físicas frontais dos módulos de disco e controladoras.
- 1.2. Conectividade:
 - 1.2.1. Deverá ser fornecido, por controladora/módulo, no mínimo 4 (quatro) portas de velocidade de 10 Gbps UTP para conectividade de Bloco (SAN IP) de front-end;
 - 1.2.2. Deverá ser fornecido, por controladora/módulo, no mínimo 4 (quatro) portas de velocidade de 10 Gbps UTP para conectividade de NAS de front-end;
 - 1.2.3. Acesso de rede redundante à gerência do equipamento (uma porta por controladora/módulo);
- 1.3. Capacidade e performance:
 - 1.3.1. Volumetria bruta mínima de 120 TiB em armazenamento de alta performance do tipo Flash NVMe;
 - 1.3.1.1. Os discos SSD ou módulos de armazenamento flash devem ser do tipo eMLC (Enterprise Multi-Level Cell), TLC (Triple-Level Cell), 3D-TLC (Triple-Level Cell), SLC (SingleLevel Cell) ou QLC (Quad-level Cell);
 - 1.3.1.2. Todos os discos ou módulos devem ser de igual especificação de volumetria;
 - 1.3.1.3. Cada disco deverá ter o volume máximo de 8 TiB;
 - 1.3.1.3.1. Será aceita a oferta de módulos flash com volume superior a 8 TiB, desde que a volumetria líquida ofertada, após a implementação dos mecanismos de proteção dupla (equivalente a 2 módulos em falha), seja de, ao menos, 85% (oitenta e cinco por cento) da volumetria bruta especificada no item 1.3.1.
 - 1.3.2. O subsistema de armazenamento NAS/SAN deverá possuir vazão de back-end operando a velocidade de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo) na ligação das controladoras com as gavetas de disco;
- 1.4. Funcionalidades:

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

- 1.4.1. Função de replicação de dados de bloco e arquivos para storages remotos de forma assíncrona da mesma família e fabricante;
- 1.4.2. Cópia de dados entre discos lógicos (LUNs) dentro do mesmo equipamento;
- 1.4.3. Cópia de dados entre sistemas de arquivos (file systems) dentro do mesmo equipamento;
- 1.4.4. Função de snapshot de LUNs e sistema de arquivos (file systems);
- 1.4.5. Compartilhamento de dados via NFS v3 ou superior, CIFS v2 ou superior;
- 1.4.6. Criação de discos lógicos (LUNs) e sistemas de arquivos do tipo thin provisioning;
- 1.4.7. Permitir, para CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD ou com criação de usuários locais;
- 1.4.8. Função de entrega de LUNs via SAN IP utilizando protocolo iSCSI;
- 1.4.9. Deverá implementar mecanismos de proteção que permita que os dados não sejam comprometidos em caso de falha de, no mínimo 2 discos/módulos, através de arranjos lógicos ou físicos;
- 1.4.10. Suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;
- 1.4.11. Deverá ter a funcionalidade de clone de LUNs;
- 1.4.12. Deverá ter capacidade para gerar alertas por e-mail e permitir monitoramento/gerenciamento via SNMP versão 2c ou 3 ou via REST API;
- 1.4.13. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs ou file systems) de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;
 - 1.4.13.1. A expansão que trata do item anterior não se estende à configuração de expansão da LUN dentro do sistema operacional que recebe a LUN;
- 1.4.14. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS;
- 1.4.15. Permitir acesso via SSH para gerenciamento remoto via linha de comando;
- 1.4.16. Permitir integração do gerenciamento do equipamento ao AD;
- 1.4.17. O equipamento deverá implementar funcionalidades de compressão e desduplicação em nível de Bloco e sistema de arquivos;
- 1.4.18. Deverá implementar a operação de hot-spare ou mecanismo similar, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha em algum dos discos ou módulos pertencentes a um arranjo pré-configurado;
- 1.4.19. Permitir a alteração da controladora responsável do disco lógico (LUN) ou possuir arquitetura ativo/ativo simétrica no front-end;
- 1.4.20. Possibilitar que os compartilhamentos CIFS possam ser gerenciados via AD;

- 1.4.21. O equipamento deve fornecer a possibilidade de verificação de sessões abertas do compartilhamento de arquivos via gerenciamento de console remoto da microsoft ou através de comandos via linha de comando do equipamento;
 - 1.4.22. Deverá possuir monitoração de performance (mínimo processamento, latência e vazão), diagnóstico de falhas, e realizar criação de aviso automático de call-home por e-mail e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;
 - 1.4.23. Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas e habilitadas para a capacidade total do equipamento;
 - 1.4.24. Fornecer ferramenta ou sistema de monitoramento centralizado do storage, com detecção de falha e abertura de chamado automático com o fornecedor.
 - 1.4.25. Fornecer ferramenta ou sistema que deverá implementar painéis com informações de configuração, performance, saúde e capacidade de armazenamento.
 - 1.4.26. Deverá implementar protocolo TLS versão 1.2 no mínimo;
 - 1.4.27. Deverá utilizar algoritmo de hash SHA2 ou SHA256;
 - 1.4.28. A solução de armazenamento deverá possuir funcionalidade de criptografia de dados.
- 1.5. Compatibilidades:
 - 1.5.1. Servidores de virtualização com virtualizador VMWare ESXi 8.x ou superiores;
 - 1.5.2. Servidores com sistema operacional Windows Server 2016 ou superiores; 1.5.3. Software Veritas Netbackup versão 10.x ou superiores;
 - 1.6. Software de múltiplos caminhos:
 - 1.6.1. Deverá ser fornecido junto com o equipamento, software de múltiplos caminhos padrão do fabricante;
 - 1.6.2. O software deverá prover as seguintes funcionalidades:
 - 1.6.2.1. Prover gerenciamento de múltiplos caminhos entre os servidores e o storage ofertado;
 - 1.6.2.2. Prover funcionalidade de failover em evento de falha de um ou mais caminhos;
 - 1.6.2.3. Balanceamento dinâmico entre os múltiplos caminhos;
 - 1.6.2.4. Deve permitir visualizar os discos lógicos (LUNs) entregues pelo storage ao sistema operacional com possibilidade de verificar, no mínimo, os seguintes dados da LUN: Nome da LUN e identificador único;
 - 1.6.2.4.1. O licenciamento, se aplicável, deverá ser suficiente para habilitar o software para o quantitativo de 6 (seis) servidores físicos com sistema operacional ESXi 8 ou superiores.
 - 1.7. Requisitos elétricos:

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

- 1.7.1. O equipamento deve possuir sistema de proteção em caso de falha de alimentação elétrica, com baterias de capacidade suficiente para a proteção dos dados por tempo suficiente para que seja garantida a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica.
- 1.7.2. O equipamento deverá ser capaz de operar com alimentação 220 V;
- 1.8. Sustentabilidade:
- 1.8.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).
- 1.8.2. Comprovar que os equipamentos possuem eficiencia energética (Energy Star ou equivalente).
2. Expansão de armazenamento
- 2.1. A expansão de armazenamento deverá ser fornecida com as seguintes características:
- 2.1.1. Volumetria bruta mínima de 70 TiB em armazenamento do tipo Flash NVMe;
- 2.1.1.1. Os discos SSD ou módulos de armazenamento flash devem ser do tipo eMLC (Enterprise Multi-Level Cell), TLC (Triple-Level Cell), SLC (Single-Level Cell) ou QLC (Quadlevel Cell);
- 2.1.1.2. Todos os discos ou módulos devem ser de igual especificação de volumetria;
- 2.1.1.3. Cada disco ou módulo deverá ter o volume máximo de 8 TiB;
- 2.1.1.3.1. Será aceita a oferta de módulos flash com volume superior a 8 TiB, desde que a volumetria líquida ofertada, após a implementação dos mecanismos de proteção dupla (equivalente a 2 módulos em falha), seja de, ao menos, 85% (oitenta e cinco por cento) da volumetria bruta especificada no item 1.2.1.1;
- 2.1.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão:
- 2.1.1.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas/módulos todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base deverá ser fornecido;
- 2.1.1.2. As novas gavetas/módulos deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de back-end, redundância de energia e demais características;
- 2.1.1.3. Para atendimento da expansão de capacidade de armazenamento pretendida, será permitido o aumento de de processamento inicialmente ofertada no storage base.
- 2.1.3. Todas as funcionalidades descritas para no subitem 1.1.4 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base expandido;
- 2.1.4. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento base;

- 2.1.5. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;
- 2.1.6. Deverá ser fornecido com proteção física frontal das gavetas de discos/módulos.
- 2.2. Sustentabilidade:
- 2.2.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs)).
- 2.2.2. Comprovar que os equipamentos possuem eficiência energética (Energy Star ou equivalente).
3. Treinamento
- 3.1. O treinamento oficial do fabricante da solução ofertada, ministrado em idioma português, deve possibilitar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas da solução ofertada;
- 3.2. O treinamento deve ser realizado no período de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas);
- 3.3. O treinamento deve ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 3.4. A turma será composta por 5 integrantes;
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;
- 3.6. O treinamento deverá ser na forma telepresencial, permitindo a interação dos alunos com instrutor em tempo real;
- 3.7. O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:
- 3.7.1. Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
- 3.7.2. Instalação da solução;
- 3.7.3. Configuração e gerenciamento da solução;
- 3.7.4. Operação completa da solução;
- 3.7.5. Análise de problemas;
- 3.7.6. Geração e customização de relatórios, caso aplicável;
- 3.7.7. Alertas e ações.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:

- 3.8.1. Nome da instituição de ensino;**
- 3.8.2. Nome do curso;**
- 3.8.3. Nome do servidor capacitado;**
- 3.8.4. Data de início e término da capacitação;**
- 3.8.5. Carga horária;**
- 3.8.6. Conteúdo programático;**
- 3.8.7. Aproveitamento, se for o caso.**

3.9. Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;

3.10. Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:

- 3.10.1. Pontualidade;**
- 3.10.2. Didática do instrutor;**
- 3.10.3. Eficiência no repasse do conteúdo;**
- 3.10.4. Adequação do treinamento ao conteúdo exigido no item 20;**
- 3.10.5. Adequação da carga horária;**

3.11. Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente de substituição do Instrutor, e sem qualquer custo adicional para a JF1, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação;

3.12. A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pela JF1;

3.13. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	<p>Storage base allflash, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital</p> <p>Marca: Modelo /Referência:</p>	UN	15		
	2	<p>Expansão de demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital</p> <p>armazenamento,</p> <p>Marca: Modelo/Referência:</p>	UN	11		
01	3	Treinamento, demais	Turma	2		

		<p>características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I deste Edital</p>				
VALOR TOTAL DO GRUPO						

1 - Consignar na proposta:

Prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos, de _____ (_____) **dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

Prazo para início do treinamento, de _____ (_____) **dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

Prazo de garantia com assistência técnica “on site”, de _____ (_____) **meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

Prazo de validade da proposta, de _____ (_____) **dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

Declaro que:

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **de acordo com a condição da empresa**, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**); a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público**

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do Representante Legal da empresa:

- a) nome completo:
- b) e-mail:
- c) telefone:
- d) domicílio:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

4. Coluna "Página do Manual/catálogo/etc" com indicação do requisito comprovado:

ITEM	ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (CATÁLOGO / FOLDER / MANUAL) COM INDICAÇÃO DA PÁGINA E CITACÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO
1	STORAGE BASE ALL -FLASH	
	1.1.2 ...	
2	EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO	
	2.1.2 ...	

constar nome do documento comprobatório (catálogo / folder / manual) com indicação da Página e citação do conteúdo comprobatório do requisito que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial.

ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n._____/20_____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário_____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n._____, representado pelo Sócio,_____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. Decreto 11.462/2023, no Processo Administrativo n._____ e Pregão Eletrônico n._____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025

MINUTA DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 23413762

CONTRATO N. ____/2025 PARA FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE
STORAGES ALL-FLASH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E
_____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo Ato Presi n. 163 de 07/05/1991, por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0011918-**

52.2024.4.01.8000– TRF e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Decreto 11.462/2023; Decreto 11.890/2024; Pregão Eletrônico n. ____/2025; Ata de Registro de Preços n. ____/2025**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste no fornecimento de Storages all-flash com expansão de armazenamento, incluindo serviços de instalação, treinamento, configuração e assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste termo e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

2.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

2.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

2.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e em seus anexos.

2.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

2.1.13. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle, manuais e programas de configuração e etc.

2.1.14. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas.

2.1.15. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

2.1.16. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

2.1.17. Atender prontamente às solicitações do Contratante acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

2.1.18. Prestar assistência técnica diretamente ou por meio do fabricante, a seu critério, por um período de 60 meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

2.1.18.1. No caso da assistência técnica por meio do fabricante, a Contratada permanece responsável pelo atendimento aos níveis de serviço contratados, responsabilizando-se diretamente por eventuais inadimplementos.

2.1.19. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos.

2.1.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do Contratante ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

2.1.20.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

2.1.21. Não fornecer equipamentos, componentes e softwares que estejam classificados como end of sale ou end of support, no site do fabricante, na data da entrega da solução.

2.1.21.1. Caso os equipamentos, componentes e softwares ofertados venham a ser classificados como end of support, durante os 12 (doze primeiros meses) da garantia técnica, a Contratada deverá fornecer outro, igual ou superior à linha ofertada na proposta e aceita pelo Contratante, atendendo aos requisitos deste contrato e seus anexos.

2.1.21.2. Caso os equipamentos, componentes e softwares ofertados venham a ser classificados como end of support, a partir do 13º mês de garantia técnica e até o término de sua vigência, a Contratada deverá garantir suporte da solução, com fornecimento de peças e componentes, dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula 7ª deste contrato, não sendo aceita justificativa de eventual inexistência de peças, componentes e demais insumos para prorrogação dos referidos prazos. Caso não seja possível a realização do suporte a Contratada deverá fornecer outro equipamento, igual ou superior à linha ofertada na proposta e aceita pelo Contratante, atendendo aos requisitos deste contrato e seus anexos.

2.1.22. Realizar a logística reversa ou descarte ambiental de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei das peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços de garantia técnica, realizando seu recolhimento nos mesmos locais de entrega do bem, sem qualquer ônus para o Contratante.

2.1.22.1. A retirada das peças e componentes poderá ocorrer de forma concomitante com sua substituição, com registro da retirada no documento do atendimento, ou a posteriori, mediante recibo de retirada dos bens.

2.1.22.2. No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de logística reversa ou destinação ambiental nos termos da legislação vigente, sendo a veracidade das informações prestadas de responsabilidade da Contratada.

2.1.23. Alocar, para a prestação dos serviços de instalação e garantia, profissional do fabricante ou profissional devidamente certificado pelo fabricante na solução ofertada.

2.1.23.1. O instrutor do treinamento deverá ser certificado pelo fabricante na solução ofertada.

2.1.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto desta contratação.

2.1.24.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.1.24.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de Storages all-flash com expansão de armazenamento.

2.1.24.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

3.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

3.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

3.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.10. Emitir a Ordem de Fornecimento indicando as quantidades e os locais destinados à entrega dos equipamentos, observadas as localidades descritas neste contrato.

3.1.11. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o item 4.2, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá:

4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

4.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

4.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.4. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

4.3.6. Manter registro de aditivos.

4.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi [6742239](#).

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Considerando-se que os prazos estabelecidos na Cláusula 12ª são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento definitivo previsto no subitem 12.2.5, para fins de ajuste no período da garantia de que trata o subitem 12.2.6 e, consequentemente, adequação da vigência contratual.

4.5.1. A adequação da vigência, prevista neste subitem, poderá ser realizada por meio de simples apostilamento ou, caso resulte prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.

4.6. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

5. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com a Contratada, em até 10 (dez) dias corridos contados da data inicial estabelecida para início de vigência do contrato, visando à elaboração do cronograma de entrega dos equipamentos.

5.1.1. Para os itens 01 e 02, a entrega, instalação e configuração deverão ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

5.1.1.1. A Ordem de Fornecimento de que trata o subitem 5.1.1 será emitida pelo Contratante em até 05 (cinco) dias corridos a partir da realização da reunião de que trata o subitem 5.1.

5.1.2. Para o item 03, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço.

5.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, mediante prévio agendamento por telefone, nas respectivas localidades, conforme contatos e distribuição indicados neste contrato.

5.3. Para o item 01:

5.3.1. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.2. Todos os cabos de alimentação para energizar todos os componentes do storage devem ser fornecidos pela Contratada, bem como fontes, ventiladores, PDUs, réguas, tomadas e adaptadores necessários à operacionalização total do equipamento.

5.3.3. O Contratante disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

5.3.4. Entende-se por instalação:

5.3.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeamento elétrico, réguas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada.

5.3.4.2. Instalação física e lógica do equipamento, com fornecimento de cabos UTP Cat. 6 para a totalidade das portas UTP e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI, e LAN nos tamanhos abaixo:

5.3.4.2.1. Cabos UTP cat 6: 5 (cinco) metros.

5.3.4.3. O equipamento deverá ser instalado na última versão de firmware disponível pelo fabricante.

5.3.4.4. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada.

5.3.5. Entende-se por configuração inicial:

5.3.5.1. Configuração inicial, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do Contratante.

5.4. Para o item 02:

5.4.1. A instalação das expansões deverá ocorrer nos mesmos locais onde foram instalados os equipamentos base, conforme distribuição contida neste contrato e ordem de fornecimento.

5.4.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4.3. O equipamento deverá ser instalado na última versão de firmware disponível pelo fabricante.

5.4.4. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada.

5.4.5. A instalação da expansão deverá ser feita com todas as devidas ligações físicas e lógicas necessárias conforme melhor prática do fabricante junto ao equipamento base.

5.5. Os locais de entrega, instalação e prestação dos serviços de garantia, bem como as condições para o treinamento e demais especificações técnicas, estão definidas nos itens 06 e 11 do Anexo I ao Edital.

5.6. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pelo Contratante, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento se dará da seguinte forma:

6.1.1. Para os itens 01 e 02:

6.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física, quantitativa e verificação da adequação da marca e modelo do produto fornecido à Proposta Comercial, bem como sua perfeita instalação e configuração.

6.1.1.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de recebimento provisório, após a aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.1.2. Para o item 03:

6.1.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do certificado de conclusão, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

6.1.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes após verificação da adequação do item às especificações previstas contrato e na proposta da Contratada.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. Os materiais ou serviços serão recusados nos seguintes casos:

6.3.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato e/ou proposta.

6.3.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.4. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

6.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

6.5.1. Caso o equipamento entregue apresente componentes defeituosos, a Contratada deverá regularizar a falha detectada como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia será de 60 (sessenta) meses "on site" para os itens 01 e 02, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

7.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos, fornecimento de peças e atualização de software, com atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada ou o fabricante, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 7.8.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3. Fornecer e instalar em conjunto com o Contratante novas versões e atualizações de firmware e do software que acompanha a solução sempre que solicitado.

7.4.4. Prestar informações de melhores práticas de implementação de funcionalidades e prestar esclarecimento de dúvidas de quaisquer aspectos que envolvam o funcionamento e configuração do equipamento.

7.4.5. Realizar checagem de saúde dos equipamentos sob qualquer condição, tais como mudança de infraestrutura, mudança de localização do equipamento, verificação de performance, dentre outros.

7.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

7.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.7. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.8. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico.

7.8.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

7.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante:

7.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

7.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

7.10. A critério da Contratada o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.11. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.12. As peças e componentes substituídos (com defeito) deverão ser coletados pela empresa prestadora do serviço, visando descarte sustentável.

7.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.14. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.15. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.15.1. Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

7.16. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.17. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

7.18. Deverá ser disponibilizados canais de comunicação para abertura de chamados via telefone em regime de 24x7 e sistema online para acompanhamento dos chamados registrados.

7.19. Antes de findar os prazos fixados nos subitens 7.8, 7.9.2 e 7.15, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação.

7.19.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irreatuável de R\$ _____ (valor por extenso).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula comprehende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os prazos para liquidação e pagamento, considerando-se a forma de recebimento, apresentação do documento de cobrança e seu atesto estabelecida na cláusula 6^ª deste contrato, terão como limite:

10.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de documento de cobrança equivalente.

10.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contatos da liquidação.

10.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

10.1.4. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade

10.2. Para os itens 01 e 02, o pagamento pelos equipamentos e serviços de instalação e configuração, considerados parte integrante do fornecimento, será realizado 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.2.1. Não será permitido o faturamento separado dos serviços de instalação, devendo o faturamento contemplar integralmente os equipamentos e respectivos serviços, de forma vinculada ao aceite definitivo, conforme a Nota Técnica (10820647) que define os documentos fiscais do Contratante.

10.3. Para o item 03, o pagamento será realizado 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.4. A regularidade de que trata o subitem 2.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.5. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.5.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.8. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.9. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou

complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.6 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este contrato entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Para os itens 01 e 02:

12.2.1.1. Até **10 (dez) dias corridos** para a reunião de alinhamento visando à elaboração do cronograma de entrega, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1, com término previsto para _____.

12.2.1.2. Até **05 (cinco) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da realização da reunião inicial de que trata o subitem 12.2.1, com término previsto para _____.

12.2.1.3. Até **90 (noventa) dias corridos** para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da sua inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, com término previsto para _____.

12.2.1.4. Até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da entrega, instalação e configuração dos equipamentos, com término previsto para _____.

12.2.1.5. Até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.1.6. **60 (sessenta) meses** de assistência técnica da garantia, contados a partir do recebimento definitivo, com término previsto para _____.

12.2.2. Para o item 03:

12.2.2.1. Os serviços de treinamento observarão os prazos estabelecidos no subitem 5.1.2 e 6.1.2 deste contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, cujos percentuais estão definidos nos itens seguintes ou conforme a soma das ocorrências mensais indicadas nas respectivas obrigações.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 13.1.2.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 13.5 e 13.6, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.3.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. Para as obrigações que não tenham prazo previamente estabelecido, o Contratante notificará a Contratada, fixando prazo para seu cumprimento. Esgotado esse prazo sem a devida execução, a Contratada será considerada em mora, aplicando-se, nesse caso, o disposto no subitem 13.3.

13.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora

13.6. A inexecução parcial ou total deste contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

13.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.3.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.10. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

13.10.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.10.2. O resarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.10 e 13.10.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.11. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato e eventuais aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, conforme o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosda-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2025 COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) e a [Resolução CNJ 363/2021](#) sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado

envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Contrato, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Contrato.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2025
Endereço das Localidades de entrega e prestação dos serviços

Localidade		Endereço	Setor responsável pelo recebimento	E-mail do setor	Fone	Qtd por localidade
SJA C	SJAC Seção do Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Portal da Amazônia - CEP: 69915632 - Rio Branco/AC	SEINF- AC - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.ac@trf1.jus.br	(68) 3214-2000	
SJA M	SJAM Seção de Manaus	Av. André Araújo, n. 25, Bairro Aleixo. Manaus/AM - CEP 69.060000.	SEINF - AM - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.am@trf1.jus.br	(92) 3612-3300	
SJA P	SJAP - Seção de Macapá	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II Macapá/AP - CEP 68.908911.	NUTEC - AP - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ap@trf1.jus.br	(96) 3214-1500	
SJB A	SJBA Seção da Bahia	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA - CEP: 41213-000	NUTEC - BA - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ba@trf1.jus.br	(71) 3617-2600	
SJD F	SJDF Seção do Distrito Federal	SAU/SUL Quadra 2 Bloco G, Lote 8 Brasília - DF - CEP: 70070-933	NUTEC - DF - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.df@trf1.jus.br	(61) 3221-6600	
SJG O	SJGO Seção de Goiás	Rua 19, nº 244, Centro Goiânia/GO - CEP: 74030-090	NUTEC - GO - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.go@trf1.jus.br	(62) 3226-1500	
SJM A	SJMA Seção de São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, São Luís/MA - CEP 65.031900	NUTEC - MA - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ma@trf1.jus.br	(98) 3214-5701	
SJM T	SJMT Seção de Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888, Fórum Federal JJ Rabelo, Ed. Desembargador Federal Mário Mendes, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049942	NUTEC - MT - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.mt@trf1.jus.br	(65) 3614-5700	
SJP A	SJPA Seção do Pará	Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal Belém - PA - CEP: 66055210	NUTEC - PA - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.pa@trf1.jus.br	(91) 3299-6100	
SJPI	SJPI Seção de Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção. Teresina/PI - CEP 64.018550.	SEINF - PI - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.pi@trf1.jus.br	(86) 2107-2800	

SJR O	SJRO Seção de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 2203 Baixa União - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76805902	NUTEC - RO - Núcleo de Tecnologia da Informação	nutec.ro@trf1.jus.br	(69) 2181-5700	
SJR R	SJRR Seção de Roraima	Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RR - CEP: 69306-545	SEINF - RR - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.rr@trf1.jus.br	(95) 2121 4201	
SJT O	SJTO Seção de Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lote 02A, Caixa Postal 161. Palmas/TO - CEP 77.001-128	SEINF - TO - Seção de Tecnologia da Informação	seinf.to@trf1.jus.br	(63) 3218-3809	
JFAL	JFAL Justiça Federal em Alagoas	Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió-AL, CEP 57046-000	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	sandrols@jf.al.jus.br	(82) 2122-4248 (82) 2122-4196	

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2025
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Storage base allflash, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I do Edital Marca: Modelo/Referência:	un			
2	Expansão de armazenamento, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I do Edital Marca: Modelo/Referência:	un			
3	Treinamento, demais características devem ser indicadas na proposta conforme especificado no Anexo I do Edital	un			